



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 160/2007

**SÚMULA: Enquadra Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1432/05, 1480/05, 1524/07 e Lei Complementar 1563/07;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam reenquadrados, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100019	Professora	01/08/1985	C-8
100030	Professora	01/03/1990	C-6
100169	Professora	01/10/1980	C-10
100245	Professora	01/03/1992	C-6
100571	Professora	28/02/2003	C-2
100097	Professora	02/05/1988	C-7
100603	Professora	10/02/2004	C-2
100145	Professora	04/03/1981	C-9
100205	Professora	01/02/1982	C-9
100207	Professora	06/02/1984	C-8
100186	Motorista	01/09/1991	3-F
100274	ASG	01/06/1993	1-E
100624	ASG	18/02/2004	1-B
100802	ASG	09/10/1996	1-D

**Art. 2º** - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

**Art. 3º** - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 19 de outubro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal